

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.380, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

### Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023. Alterado pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024. Alterado pelo Decreto nº 28.988, de 20/3/2024.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### <u>D E C R E T A</u>:

- Art. 1° Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia CETRAN/RO, para o biênio 2023/2025, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 2° e 4° do Anexo Único do Decreto n° 23.279, de 16 de outubro de 2018, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:
  - I Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi, Presidente;
  - II Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER:
  - a) Sávio Ricardo da Silva Bezerra, titular, reconduzido; e
  - b) Diego Souza Euler, suplente, reconduzido;
- III Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia PM/RO:
  - a) Deivsson Souza Bispo, titular, reconduzido; e
  - b) Luiz Gilson Silva, suplente;
  - IV Polícia Rodoviária Federal:
  - a) Antônio Marinho Izel de Lima, titular, reconduzido; e
  - b) Luciana da Silva Alves, suplente;
  - V Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do município de Porto Velho:
  - a) Jonathan Pacheco, titular; e
  - b) José Robério Alves Gomes, suplente, reconduzido;



### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- VI Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do município com a 2ª (segunda) maior população Ji-Paraná:
  - a) Jaqueline Barbosa da Conceição, titular, reconduzida; e
  - b) Edilson Alves Vieira, suplente, reconduzido; (Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)
- VII Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do município com a 3ª (Terceira) maior população Ariquemes:
  - a) Renan Carlos Rambo, titular, reconduzido; e
  - b) Gleiciely Lopes Neves Vidal, suplente, reconduzida;
  - VIII Sindicato Patronal, representante das empresas de transportes de passageiros e cargas:
  - a) Maximino Bedin, titular, reconduzido; e
  - a) Sabino Bedin, titular; e (**Redação dada pelo Decreto nº 28.988, de 20/3/2024**)
  - b) Vilma Elisa Matos Nascimentos Magri, suplente, reconduzida;
- IX especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n° 901, de 9 de março de 2022: (Acrescido pelo Decreto n° 28.508, de 17/10/2023)
  - a) Washington Soares Francisco, titular; e (Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)
  - b) Adenilson Silva Chagas, suplente; (Acrescido pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024)
- X especialista em medicina com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 901, de 9 de março de 2022: (Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)
  - a) Márcia Coelho de Mello Bach, titular; e (**Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023**)
  - b) Spencer Vaiciunas, suplente; (Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)
- XI Sindicato dos Trabalhadores, representante dos trabalhadores em transportes de passageiros e cargas: (Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)
  - a) Antônio Augusto da Silva, titular; e (**Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023**)
  - b) Edna Ribeiro de Oliveira, suplente; (Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)
- XII especialista em Psicologia com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n° 901, de 9 de março de 2022: (**Acrescido pelo Decreto n° 28.896, de 8/2/2024**)



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- a) Daniele Mejia Cavalcante, titular; e (Acrescido pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024)
- b) Zilma Guimarães Watanabe, suplente; (Acrescido pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024)

XIII - entidades não governamentais ligadas à área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n° 901, de 9 de março de 2022: (Acrescido pelo Decreto n° 28.988, de 20/3/2024)

- a) Josué Capistrano Duarte de Freitas, titular; e (Acrescido pelo Decreto n° 28.988, de 20/3/2024)
- b) Raiane Carla Leite da Costa, suplente. (Acrescido pelo Decreto nº 28.988, de 20/3/2024)
- Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício